Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

# LEI Nº 956

REDUZ PRAZO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 31 DE AGOSTO DE 1994, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal* de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu * sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 954, de 31 de agosto de 1994, passará a ter a seguinte* redação:

Art. 9º - A abertura do concurso público far-se-á por edital que mencionará o prazo de inscrição, nunca inferior à 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 23 de Setembro de 1994.

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Anchieta-SC., 23/setembro/1994.

Jadir Rampanelli - Chefe de Gabinete.